



## ADENDO MODIFICATIVO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0211.01CREDESESA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS CIRURGIÕES VISANDO À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS A SEREM REALIZADOS NO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COREAÚ, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os princípios da legalidade, segurança jurídica, autotutela administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, torna público o presente **ADENDO MODIFICATIVO**, com a finalidade de alterar a redação do item 16 do instrumento convocatório, passando a vigorar nos seguintes termos:

---

### 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

##### 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**16.1.1.** A execução terá início em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual/termo de credenciamento ou da emissão da primeira Ordem de Serviço/Autorização de Procedimento, o que ocorrer por último, observado o cronograma de implantação e a programação assistencial da Secretaria Municipal de Saúde;

**16.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:**

##### 16.1.2.1. Programação, regulação e autorização do procedimento

a) Os procedimentos cirúrgicos serão realizados sob demanda, de acordo com a necessidade assistencial identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante autorização prévia do setor competente (regulação/coordenação do Hospital), com indicação da especialidade, tipo de cirurgia, paciente, data e horário previstos;

b) A convocação do credenciado ocorrerá conforme agenda cirúrgica do Hospital Municipal, organizada pela coordenação do Centro Cirúrgico, observados os critérios de distribuição definidos no edital e termo de referência;

c) A Administração poderá estabelecer prioridades clínicas, tais como urgência, emergência, risco, gravidade ou fila regulada, desde que devidamente registradas, as quais poderão impactar a ordem de realização dos procedimentos.

##### 16.1.2.2. Execução do ato cirúrgico e responsabilidades técnicas

a) O credenciado deverá comparecer ao Hospital Municipal de Coreaú no dia e horário agendados, realizando o procedimento cirúrgico conforme a autorização emitida e os protocolos assistenciais vigentes;

b) O "SERVIÇO" será considerado executado com a realização integral das cirurgias, compreendendo os atos técnicos inerentes aos procedimentos de sua especialidade, incluindo avaliação pré-operatória imediata, realização do ato cirúrgico e registro do procedimento;



c) O credenciado deverá observar as normas técnicas e ético-profissionais aplicáveis, bem como as rotinas internas do Centro Cirúrgico, incluindo regras de segurança do paciente, checklist cirúrgico, anotação de evolução e demais registros assistenciais;

d) A execução ocorrerá com utilização da infraestrutura do Hospital Municipal, incluindo sala cirúrgica, materiais e equipamentos hospitalares disponibilizados pela unidade, cabendo ao credenciado cumprir a atuação técnica compatível com sua especialidade e habilitação profissional.

### **16.1.2.3. Registro, comprovação, atesto e medição para pagamento**

a) Para fins de medição e pagamento, o credenciado deverá apresentar, ao término do procedimento, relatório cirúrgico devidamente assinado, bem como garantir o registro adequado do ato no prontuário dos pacientes;

b) A comprovação da execução deverá conter, no mínimo, identificação do paciente (observado o sigilo legal), data, especialidade, descrição do procedimento realizado, profissionais atuantes e eventuais intercorrências relevantes;

c) O fiscal do contrato ou servidor designado realizará o atesto do serviço com base na autorização emitida, nos registros e nos relatórios cirúrgicos, validando a unidade "SERVIÇO" como 01 (um) período efetivamente realizado, correspondente ao turno manhã ou tarde, no qual poderão ser realizados diversos procedimentos cirúrgicos;

d) A periodicidade de execução será variável, conforme demanda do Município, podendo ocorrer em datas previamente programadas, mediante agenda de cirurgias eletivas, e/ou por convocação extraordinária quando houver necessidade assistencial, respeitadas as normas administrativas e assistenciais do Hospital.

---

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Edital e seus anexos que não conflitarem com o presente Adendo.

**Coreaú/CE, 19 de fevereiro de 2026.**

**Beatriz de Assis Vasconcelos**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Município de Coreaú/CE